



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ: 06.082.413/0001-49

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020-001-PRG-SRP-SEMEC-CLP  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-SRP/PMC/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020-SRP/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 PUBLICADO NO DOM DO DIA 01 DE ABRIL DE 2020.**

**CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO VIA FIBRA OPTICA DEDICADO A INTERNET, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA ULTRALINK TELECOM LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, sendo representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

**CONTRATADA: ULTRALINK TELECOM LTDA – ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.298.192/0001-95 sediada na Rua Ângelo Libânio Ribeiro, nº 373, Bairro Centro, Andar 01, Sala C, Belém do Piauí / Piauí, representada neste ato pelo Sr. Herclio da Luz Silva - CPF nº 029.425.023-98.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 012/2020, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, via fibra optica, dedicado à internet, na velocidade de **180Mbps**, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 012/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato serão pagas com recursos FME e OUTROS no elemento de despesa 339039 –serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.360,00 (Hum mil e trezentos e sessenta reais)** perfazendo um total de **R\$ 12.400,00 (Doze mil e duzentos e quarenta reais)**, conforme os preços constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	V. UNT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, via fibra optica, dedicado à internet, na velocidade de <b>180Mbps</b> , com	17	Mbps	80,00	R\$ 1.360,00 (Período de 09	<b>R\$ 12.240,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ: 06.082.413/0001-49**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

	disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Ponto Central – Prefeitura Municipal de Corrente/PI. Endereço: Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente., via fibra optica, com instalação e manutenção, de acordo com o objeto ora licitado.				meses)	
						Setor Financeiro - 07 megas Coordenação - 05 megas UAB - 05 megas

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.  
PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 05 de junho de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**  
Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ULTRALINK TELECOM LTDA – ME**  
Heraclio da Luz Silva

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**